# LEI Nº 615, DE 26 DE OUTUBRO DE 1.967

## CONCEDE AUMENTO AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - E concedido aos Servidores da Prefeitura Municipal de Januária, em atividade, aposentados, inativos ou pensionistas, um aumento de 25% ( vinte e cinco por cento ) sobre os atuais níveis de vencimentos, sal rios, proventos e pensões.

Art. 2º - O aumento a que se refere o artigo 1º, ser pago a partir de 1º de outubro corrente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento do corrente ano, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 26 de outubro de 1.967.

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ RIBEIRO FILHO
SECRETÁRIO